



LEI



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.627/2022.

**“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE
TERRENO DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, PARA
SEDE DA ASSOCIAÇÃO
DE ONCOLOGIA NOVA VIDA
ALAGOINHAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, a doar sem encargos uma área de terra localizada no Bairro Jardim Petrolar, 511,89 m², avaliado em R\$ 127.972,50 (cento e vinte e sete mil e novecentos e setenta e dois e cinquenta centavos), inscrita matrícula nº 6226, Av. 03, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Alagoas.

Art. 2º- O lote ora doado destina-se exclusivamente para a construção da Sede da Associação de Oncologia Nova Vida Alagoas.

Parágrafo único- Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de doação, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

Art. 3º- O supramencionado imóvel possui a seguinte descrição topográfica: a poligonal tem início no vértice IX, definido pelas coordenadas planas UTM 563.828,68 m Leste e 8.656.530,58 m Norte, deste, segue até o vértice VIII, de coordenadas de E 563.835,93 m N 8.656.514,32 m, com a distância de 17,80m e o azimute de 155°53'19", confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE, segue até o vértice VII de coordenadas E 563.811,40 m e N 8.656.501,28 m com a distância de 27,82m e o azimute de 241°59'34" confrontando neste trecho com O MESMO CONFRONTANTE, deste, segue até o vértice A de coordenadas de E 563.803,13 m N 8.656.517,94 m, com distância de 18,60m e o azimute de 333°35'58", confrontando neste trecho com RUA HOLANDESA, segue até o vértice IX, ponto inicial deste perímetro com a distância de 28,50m e o azimute de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

336°00'38" confrontando com DEAM. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa INCRA – Salvador/BA, de coordenadas N **8.569.514,4040m** e E **561.583,0340m**, (SIRGAS2000) e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'**, fuso – 24, tendo como datum WGS84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 4º- A área da doação não poderá ser transferida, cedida a título nenhum, e não se efetivando a construção do citado imóvel, no prazo de 2 (dois) anos, será revertida automaticamente ao patrimônio público municipal, com as benfeitorias existentes, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 5º- Fica revogada, na sua totalidade, a Lei Municipal nº 2.502/2020.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 30 de junho de 2022.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO